**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 196, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**

**(Publicada no DOU nº 246, de 26 de dezembro de 2017)**

**(Revogada pela Resolução – RDC nº 235, de 20 de junho de 2018)**

~~Altera a Resolução - RDC n° 26, de 13 de maio de 2014, que dispõe sobre o registro de medicamentos fitoterápicos e o registro e a notificação de produtos tradicionais fitoterápicos.~~

~~O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IV aliado ao art. 53, V do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve, ad referendum, adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e determinar a sua publicação:~~

~~Art. 1º Ficam suspensos os prazos estabelecidos nos § 4º e § 6º do Art. 13 e § 4º e § 7º do Art. 15 da Resolução - RDC n° 26, de 13 de maio de 2014, alterada pela Resolução - RDC nº 93, de 12 de julho de 2016 e Resolução - RDC nº 105, de 31 de agosto de 2016, para que as empresas apresentem as análises de ocratoxinas, fumonisinas, tricotecenos e resíduos de agrotóxicos em fitoterápicos.~~

~~Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

**~~FERNANDO MENDES GARCIA NETO~~**